

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA,
SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I**

VALTER MOURA DO CARMO

TAIS MALLMANN RAMOS

LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

H553

Hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Luiz Geraldo do Carmo Gomes; Tais Ramos; Valter Moura do Carmo – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-668-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Hermenêutica jurídica 3. História do direito. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

Apresentação

O VI Encontro Virtual do CONPEDI teve por objetivo contribuir para o fortalecimento da pesquisa jurídica nacional, promovendo uma discussão sobre a realidade contemporânea, tendo sido realizado entre os dias 20 e 24 de junho de 2023 em formato 100% digital. Enfatizando a temática “Direito e Políticas Públicas na era digital”, o VI Encontro Virtual do CONPEDI se apresentou como o maior evento acadêmico de pesquisa e Pós-graduação em Direito do Brasil.

O Grupo de Trabalho de pôsteres “DIREITO, ARTE E LITERATURA, HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, HISTÓRIA DO DIREITO, PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA” realizou as apresentações que sintetizaram um debate com aspectos importantes e relevantes sobre temas atuais e interdisciplinares.

O pesquisador Gustavo Henrique Mattos Voltolini apresentou interessante análise da responsabilidade penal com o trabalho intitulado “O Filme ‘Vivos’ e a Responsabilidade Penal dos sobreviventes dos Andes”.

O autor Daniel Lima Alves, expôs o trabalho “A Escola do Recife e seu legado para a Cultura Jurídica paraense: apontamentos preliminares sobre a filiação de Samuel Mac-Dowell ao movimento pernambucano”, o qual trouxe um novo olhar sobre a Escola de Recife.

Isabella da Fraga Rodrigues apresentou sua pesquisa intitulada “A Genealogia dos Princípios Fundamentais enquanto Fenômenos Típicos e Essenciais do Ordenamento Jurídico Positivo” com resultados relevantes à evolução de dilemas morais.

Já a pesquisadora Márcia Gabrielle Aroucha da Silva apresentou o trabalho “A necessidade da implantação do Direito Constitucional na grade curricular do Ensino Básico Brasileiro”, o qual traz dados empíricos e quantitativos para a discussão.

Para concluir os trabalhos Nelson Luiz Pires Cezari apresentou o artigo “Dilema Ético e Normativo com o tratamento de dados e uso acadêmico de Inteligências Artificiais: do ELIZA ao ChatGPT” fornecendo contribuições relevantes à discussão atual das Tecnologias e Inteligência Artificial.

As temáticas propiciaram discussões e reflexões que confirmaram ideias e provocaram olhares novos da relação do Direito com a Arte e Literatura, a Hermenêutica Jurídica, a História do Direito e a Pesquisa e Educação Jurídica.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Boa leitura!

Profa Dra. Tais Mallmann Ramos – Mackenzie

Prof. Dr. Luiz Geraldo do Carmo Gomes - UENP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFRSA

Necropolítica: A Soberania da Morte.

Emanuel Leite de Matos

Resumo

INTRODUÇÃO. Com o avanço do tempo o Estado aderiu ao uso de formas de controle e de poder, por meio da manipulação e doutrinação baseada, de forma direta ou indireta, no medo. A partir das lições de Nicolau Maquiavel, e das formas de controle reveladas (por Michel Foucault) por meio da biopolítica e suas tecnologias, constatou-se que tais formas de poder não mais concretizavam as ações planejadas pelo Estado, elementos que levaram ao aprimoramento das técnicas passadas por meio da Necropolítica, descrita por Achille Mbembe como a capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer (MBEMBE, ACHILLE, 2003). Esse, talvez seja o maior dos controles existentes.

PROBLEMA DE PESQUISA. Neste diapasão, a pesquisa busca, com base na necropolítica, responder o seguinte problema: qual foi a importância dos países colonizados para a formulação da necropolítica? **OBJETIVO.** Tem-se como objetivo identificar a origem da necropolítica no período colonial, de modo a compreender o papel dos Estados colonizados na formulação desse conceito.

MÉTODO. O método de pesquisa adotado é o hipotético-dedutivo, à medida que a partir de uma perspectiva macro política se pretende concluir objeto específico, que consiste na identificação do papel dos Estados colonizados para a aplicação da sistemática de necropolítica, nos termos propostos por Achille Mbembe. O desenvolvimento do trabalho foi realizado mediante ampla consulta bibliográfica.

RESULTADOS ALCANÇADOS.

Primeiramente, deve-se ter ciência de que embora o conceito de Necropolítica de Achille Mbembe tenha como base a teoria do poder através da biopolítica de Foucault, a soberania sobre a morte tem existência anterior. Ela sempre foi utilizada como base para todas as técnicas de poder, haja vista que com o avanço das gerações do direito cresceu a necessidade de “mecanismos contínuos, reguladores e corretivos” (FOUCAULT, 1999) para o exercício do poder.

Para Achille Mbembe, o exercício da real soberania, o poder de decidir quem vive e quem morre, se dá no território do estado de exceção, não aquele descrito constitucionalmente, mas o qual não se aplicam as leis, aquela circunscrição em que não há restrições, onde é quebrada a ideia de direitos negativos. É o espaço por meio do qual o Estado pode tudo, inclusive abusar de seu poder, isto, pois, como dito por Achille Mbembe “em razão de seus ocupantes

serem desprovidos de status político e reduzidos a seus corpos biológicos”.

Deste modo, para que seja aplicado o poder, tem de haver a existência de dois fatores. O primeiro é o estado de exceção já supracitado, a noção de urgência de medidas que extrapolam quaisquer direitos, que passam a impressão de serem medidas racionais pelo fato emergência. O segundo é a noção ficcional do inimigo, algo a ser combatido por todos, motivo suficiente para que qualquer tipo de direito volte ao status quo, ou seja, inexista direito sobre aquele indivíduo, podendo ser aplicado o droit de glaive.

Segundo o ensaio, o direito soberano de matar culminou na ação de extermínio dos judeus pelo Estado nazista, no entanto, tais ações foram cuidadosamente pensadas e treinadas muito anos antes, as colonizações possuem forte fonte de ensino sobre a soberania e o direito de matar, haja vista que é o exemplo prático do estado de exceção, onde o ser humano é reduzido a nada, momento em que a vida humana deixa de ter valor para ter preço, sendo utilizada todas as técnicas de poder, seja a manipulação de Maquiavel, que foi disseminada no mundo exatamente no início da colonização portuguesa, no século XVI, assim como os métodos de biopolítica ou a própria necropolítica. Isto, pelo fato de que, segundo o autor, há uma tripla perda: perda de um “lar”, de direitos sobre seu corpo e de status político, dando espaço para a dominação absoluta, gerando a alienação ao nascer e a morte social.

Diante do exposto, pode-se vislumbrar as práticas de genocídio durante a segunda guerra como uma extensão daquilo que foi friamente treinado e arquitetado nas colônias, lugar em que a soberania consiste fundamentalmente no exercício de um poder à margem da lei (MBEMBE, 2003).

O entendimento da colônia como estado de exceção se dá pelo fato de que o Estado só é reconhecido como soberano e “em pé de igualdade” com os demais Estados quando este é visto como “civilizado”, momento em que é respeitado em suas fronteiras, contudo, sendo visto como território de “selvagens” por serem desorganizados de forma estatal, perdem seu status político, sendo ameaçados e subjugados perante os demais Estados.

Não seria diferente com a população desses países, elas foram - como o Brasil - e estão sendo subjugadas – como a Ucrânia - pelos países ditos “desenvolvidos”, assim como já ensinado por Maquiavel: “na verdade, não há maneira segura de possuir um estado senão arruinando-o. Quem se torna senhor de uma cidade habituada a viver livre, e não a destrói, pode estar certo de que por ela será destruído” (MAQUIAVEL, 2019).

Veja-se que a liberdade dos povos, em sentido amplo, enquanto colônias, foram as primeiras a serem ceifadas, fato que se tornou necessário à destruição de seus povos, haja vista que não há domínio sem o sentimento do colonizado como alguém inferior, que deve atender os

comandos do seu mestre, algo que ainda é reproduzido pelos países desenvolvidos, não pela soberania da morte, mas pela hegemonia política.

Para Achille, a raça da pessoa é crucial para a aplicação do poder, momento em que há seleção de raças, proibição de casamentos mistos e extermínio dos povos vencidos, isto pelo fato de que a negação de qualquer vínculo racial entre o colonizador e o colonizado e o fato de não serem reconhecidos em sua soberania, torna possível que as colônias sejam governadas em um estado de exceção, longe de qualquer tipo de civilidade.

Portanto, de modo clarividente se atesta a relevância dos regimes coloniais para a formulação e o aperfeiçoamento do necropoder comumente utilizado hodiernamente.

Palavras-chave: Necropolítica, Maquiavelismo, Biopoder

Referências

MBEMBE, Achille. “Necropolítica”. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5290520/mod_resource/content/1/necropolitica.pdf. Acesso em 18 abril. 2023.

MAQUIAVEL, Nicolau. “O Príncipe”. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/573552/001143485_O_principe.pdf. Acesso em 15 abril. 2023.

FOUCAULT, Michel. “História da Sexualidade I: A Vontade de Saber”. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2940534/mod_resource/content/1/Hist%C3%B3ria-da-Sexualidade-1-A-Vontade-de-Saber.pdf. Acesso em 18 abril. 2023.